



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONTRATO N.º 15/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Campos Salles, N.º 113, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Soares dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Associação Passiflora de Produtores Rurais de Adamantina e Região, com situado à Av. Brasil s/n, bairro Tucuruvi, em Adamantina - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.133.808/0001-96, neste ato representada por Antônio Manzano de Oliveira, CPF sob n.º 724.669.798-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 59.673,26 (Cinquenta e nove mil seiscientos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Vagem	kg	170	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 5,96	R\$ 1.013,20
Tomate	kg	2.290	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 3,69	R\$ 8.450,10
Pimentão Verde	kg	20	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 8,95	R\$ 179,00
Beterraba	kg	131	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 2,86	R\$ 374,66
Repolho	kg	490	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 1,98	R\$ 970,20
Pepino	kg	475	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 2,94	R\$ 1.396,50
Alface Crespa	kg	412	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 4,78	R\$ 1.969,36
Cebolinha e Cheiro Verde	kg	155	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 7,94	R\$ 1.230,70
Abobrinha Paulista	kg	250	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 1,83	R\$ 457,50
Mandioca	kg	335	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 2,98	R\$ 998,30
Goiaba Vermelha	kg	840	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 4,48	R\$ 3.763,20
Banana Nanica	kg	2.376	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 4,53	R\$ 10.763,28
Limão Taiti	kg	254	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 3,63	R\$ 922,02
Banana Maçã	kg	528	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 4,03	R\$ 2.127,84
Mamão Vermelho	kg	1.360	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 3,79	R\$ 5.154,40
Melancia Fresca	kg	2.560	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 1,95	R\$ 4.992,00



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Uva	kg	720	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 9,93	R\$ 7.149,60
Abacaxi Havai	kg	720	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 3,79	R\$ 2.728,80
Acelga	kg	140	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 3,53	R\$ 494,20
Berinjela	kg	68	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 2,05	R\$ 139,40
Maracujá	kg	60	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 5,26	R\$ 315,60
Manga Haden	kg	80	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 2,38	R\$ 190,40
Tangerina Poncan	kg	850	Entregas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras.	R\$ 4,58	R\$ 3.893,00
Valor Total do Contrato R\$ 59.673,26					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Ficha	Órgão	Unidade	Dotação
145	Prefeitura	Ensino Geral	12.361.007.2023.3.3.90.30.00
171	Prefeitura	Ensino Geral	12.362.007.2024.3.3.90.30.00
181	Prefeitura	Ensino Geral	12.365.007.2025.3.3.90.30.00
200	Prefeitura	Ensino Geral	12.366.007.2026.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Lucélia - SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Inúbia Paulista, 08 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

João Soares dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Associação Passiflora de Produtores Rurais de Adamantina e Região

Antônio Manzano de Oliveira

Presidente

TESTEMUNHAS: _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

VISTO DO GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA 157/2015